

DECRETO Nº 269, DE 10 DE AGOSTO DE 1987.

"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação os bens que menciona e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso X do artigo 101 da Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 1975, e

CONSIDERANDO que, por força do Decreto nº 264, de 30 de julho de 1987, foi declarada a interdição na Associação Mantenedora do Hospital de Mangaratiba e nos serviços médicos-hospitalares sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO que, além de determinar a interdição na Associação Mantenedora do Hospital de Mangaratiba, com apuração de irregularidades apontadas, inclusive, pelo INAMPS, a Prefeitura denunciou, também, o convênio firmado em 10.12.48;

CONSIDERANDO que o INAMPS, face a todo o exposto, determinou a suspensão do convênio existente entre aquela entidade e a Associação Mantenedora do Hospital de Mangaratiba;

CONSIDERANDO que os relatórios parciais emitidos pela Comissão de Intervenção da Associação Mantenedora do Hospital de Mangaratiba, dão conta de que a Municipalidade deve pleitear a dissolução da referida Entidade;

CONSIDERANDO que, em face da necessidade pública e social, não pode haver solução de continuidade no atendimento médico-hospitalar à população, a cargo do único hospital existente no Município;

CONSIDERANDO que no prédio onde funciona o Hospital de Mangaratiba encontram-se móveis e equipamentos de propriedade da Associação Mantenedora do Hospital de Mangaratiba;

CONSIDERANDO que, para manter o atendimento médico-hospitalar à população, tais móveis e equipamentos são considerados essenciais;

CONSIDERANDO que a Comissão instituída na forma do

Cont.Decreto nº 269/87.

.2

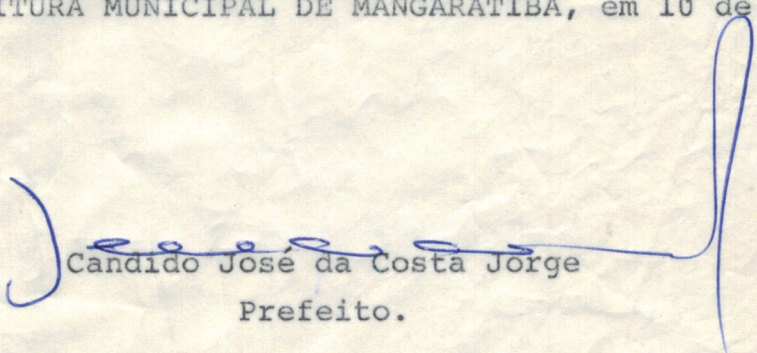
Decreto nº 264, de 30 de julho de 1987, concluiu o inventário dos bens móveis e equipamentos de propriedade da Associação mantenedora do Hospital de Mangaratiba,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam considerados de Utilidade Pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, os bens móveis e equipamentos da Associação Mantenedora do Hospital de Mangaratiba.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 10 de agosto de 1987.


Candido José da Costa Jorge
Prefeito.